



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 605/94

"Concede Reajuste aos Servidores
Ativos e Inativos"

A Câmara Municipal de Minduri por seus representantes aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

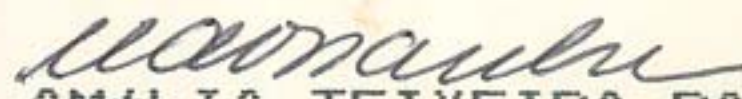
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento) aos Servidores Ativos e Inativos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Minduri, 22 de setembro de 1994.


MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN
PREFEITA MUNICIPAL